

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201305993

Exercício: 2012

Processo: 23077.013517/2013-01

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Município/UF: Rio Grande do Norte/RN

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais, dentre as 22 ações programáticas sob a responsabilidade da Unidade, verificou-se que, em 19 delas, a execução física das metas pactuadas foi satisfatória, tendo sido apresentados esclarecimentos para o baixo alcance das metas de três ações, relativas ao Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. São elas: Ação 6238 – Universidade aberta à distância, com meta física atingida de 63,9%, a Ação 2522 – Produção de fármacos, medicamentos e fitoterápicos, que apresentou um cumprimento de meta física de 2,6% e a Ação 4572 – Capacitação dos servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, com meta física atingida de 57,5%.
3. Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatações, impropriedades que impactaram a gestão da Unidade, relacionadas, principalmente, à área de pessoal, tendo sido verificadas situações tais como a ausência de providências para regularizar a concessão indevida de adicional remuneratório relativo à titulação de docentes; a insuficiência das providências adotadas para apurar responsabilidades em decorrência de irregularidades em concursos para o cargo de docente, assim como para cobrança do reembolso da remuneração de servidores cedidos com ônus; a ausência de publicação no DOU da homologação do resultado final da seleção de contratação temporária; a inadequação da sistemática adotada para o pagamento de aposentadorias, inclusive os pagamentos decorrentes de decisão judicial; a ausência de autorização expressa do dirigente máximo da entidade para adoção do regime de jornada de trabalho reduzida da Diretoria de Administração de Pessoal - DAP; e a precariedade no funcionamento do Sistema Eletrônico de Pontos no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, bem como a ausência de homologação dos registros eletrônicos pelo Diretor Geral e a impossibilidade de acesso a esses registros pela chefia imediata. Em relação à Auditoria Interna, verificou-se a inadequação de seu posicionamento no organograma da Universidade, a insuficiência de pessoal, a restrição de acesso aos sistemas, a ausência de normativos que apoiem as atividades desenvolvidas e o não atendimento das solicitações exaradas. Também constaram do relatório de auditoria outras constatações relacionadas à ausência de acompanhamento sistemático das transferências concedidas, bem como à inadequação do controle dos pagamentos efetuados nos convênios firmados com a Fundação de Apoio; à transferência de recursos do REUNI para a Fundação de Apoio; e à ausência de registro no SICONV das transferências concedidas.
4. Dentre as causas relacionadas às constatações, na área de pessoal, cita-se a não adoção de providências para regularizar a concessão indevida de adicional remuneratório relativo à titulação de docentes; a não adoção de providências efetivas para perceber o reembolso de cessão dos servidores cedidos com ônus; a ausência de autorização do dirigente máximo da Unidade para a adoção da

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.

flexibilização do cumprimento da jornada de trabalho; e as fragilidades no uso e acompanhamento do sistema eletrônico de ponto e do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) do HUOL, em especial quanto à homologação da frequência dos servidores, assim como a precariedade no acompanhamento da sistemática de frequência dos servidores, em especial quanto aos que adotam jornada reduzida. Em relação à Auditoria Interna, verificou-se que esta se encontra posicionada de forma inadequada no organograma da Universidade, com recursos humanos insuficientes e sem normativo que regule as suas funções e prerrogativas, bem como a necessidade de atendimento tempestivo às suas solicitações. Também se verificou a não adoção de sistemática de controle adequada ao acompanhamento das transferências concedidas à Fundação de Apoio, em especial no controle dos convênios firmados, o que ensejou o descompasso entre a periodicidade da prestação de contas e o repasse das parcelas; o repasse de recursos do REUNI para a Fundação de Apoio; e a não inserção das transferências realizadas no SICONV.

5. Assim, recomendou-se ao gestor que institua/aprimore os controles internos na área de pessoal a fim de regularizar os casos de concessão indevida de retribuição por titulação de docentes e evitar novas irregularidades; adotar medidas judiciais para o reembolso dos valores pendentes referentes a servidores cedidos com ônus; suspender a flexibilização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da DAP por falta de amparo legal; adotar medidas para utilização efetiva e continuada do Sistema Eletrônico de Ponto, sem as intermitências apresentadas; e proceder à devida homologação da frequência dos servidores em exercício no HUOL. Em relação à Auditoria Interna, recomendou-se a alteração do Regimento Interno para o seu reposicionamento no organograma da Universidade, a reestruturação do quadro de pessoal, a criação de perfil de consulta para todas as funcionalidades disponíveis no sistema e a elaboração de normativo que determine o atendimento tempestivo pelas áreas da UFRN às solicitações realizadas, bem como regulamente as funções e prerrogativas da Auditoria Interna de forma a possibilitar a consecução de suas atividades regimentais. Para as demais situações verificadas, recomendou-se que apure responsabilidades em decorrência de irregularidades em concursos realizados pela Unidade; estabeleça rotinas para o acompanhamento sistemático das transferências voluntárias concedidas, consistentes em planejamento de ações de fiscalização; condicione a liberação de parcelas de instrumentos de transferência à comprovação integral de parcelas anteriormente recebidas; abstenha-se de transferir recursos à Fundação de Apoio para a realização de objetos que não encontram amparo na legislação, em especial quanto aos provenientes do REUNI; e proceda à inserção das informações referentes a convênios, ou outros instrumentos congêneres disponíveis, no SICONV.

6. Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que, de um saldo de vinte e uma recomendações, dezesseis foram integralmente ou parcialmente atendidas, restando onze pendentes, cuja implementação continuará sendo acompanhada pela CGU.

7. Quanto aos controles internos administrativos, podem ser mencionadas como ações positivas a estruturação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com segregação de competências e funções; a identificação das necessidades e promoção de treinamento e grupos de estudos; a verificação periódica de possíveis acumulações de cargos públicos; e o acompanhamento das decisões judiciais concessivas de direitos na área de pessoal por meio do Sistema Integrado de Controle das Ações da União – SICAU. Foram identificadas fragilidades quanto ao descumprimento de recomendações do TCU para identificação e resolução de casos de concessão indevida de retribuição por titulação de docentes; às inconsistências na base de dados do SIAPE; e à precariedade nos controles administrativos relacionados ao cumprimento da jornada de trabalho.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.596.964-**	Reitora no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305993, itens 2.2.2.7, 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.2.1.1.
***.272.144-**	Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305993, itens 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.2.1.1.
***.974.154-**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305993, itens 2.1.1.1, 2.1.1.4, 2.2.2.3, 2.2.2.4, 2.2.2.7, 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.2.1 e Relatório de Auditoria nº 201305994, itens 2.1.1.1, 2.1.1.2 e 2.1.1.3.
***.256.754-**	Superintendente de Informática no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305993, item 2.2.1.3.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305993.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.


JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social